

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI COMPLEMENTAR N. 83, DE 10 DE JULHO DE 2008

Altera a Lei Complementar nº 79, de 19 de junho de 2008, que implanta no Município o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, institui o Plano de Cargos e Salários respectivos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam acrescidos à Lei Complementar nº 79, de 19 de junho de 2008, que implantou neste Município o Núcleo de Apoio à Saúde da Família, os seguintes artigos:

“ Art. 4º O atendimento domiciliar do Núcleo de Apoio à Saúde da Família enseja, ao pessoal respectivo, direito à percepção de Adicional de Função, nos seguintes percentuais, sobre o salário do cargo:

- I - Assistente Social do NASF - de até 36%;***
- II - Professor de Educação Física do NASF - de até 36%;***
- III- Fisioterapeuta do NASF - de até 36%;***
- IV - Terapeuta Ocupacional do NASF - de até 36%;***
- IV- Nutricionista do NASF - de até 36%.***

Parágrafo Único. O Adicional de Função deste artigo é atribuído como incentivo à produtividade, podendo ser descontado em folha caso o servidor não atinja a produção compatível com a carga horária.

Art. 5º O servidor municipal efetivo que for nomeado para exercer, em comissão, cargo do Núcleo de Apoio à Saúde da Família, terá direito de auferir, enquanto no exercício do cargo, percepção salarial do Núcleo de Apoio à Saúde da Família com as vantagens deste lei.

Parágrafo único. O servidor efetivo nomeado para o Núcleo de Apoio à Saúde da Família tem direito às vantagens de carreira de servidor efetivo, não compreendidas no artigo, exceto as do Decreto nº 4.091, de 29 de maio de 1995, às quais não terá direito enquanto em exercício no Núcleo de Apoio à Saúde da Família.



PREFEITURA DE ITUIUTABA


Art. 6º *Passa a integrar o Quadro Permanente dos Servidores Municipais de Ituiutaba, do Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão - CPC, da Lei Complementar nº 03, de 02 de setembro de 1991, o Anexo Único da presente Lei, que compõe o quadro de cargos e salários do pessoal do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF.*

Art. 2º O Anexo Único desta Lei substituiu o Anexo Único da Lei Complementar nº 79, de 19 de junho de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2008.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, o art. 4º da Lei Complementar nº 79, de 19 de junho de 2008.

Prefeitura de Ituiutaba, em 10 de julho de 2008.



FUED JOSÉ DIB

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR N. 83, DE 10 DE JULHO DE 2008

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – CPC

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CARGOS	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO	ESCOLARIDADE
CPC - 39	Assistente Social do NASF	1	40hs	SC-04	Superior Completo
CPC - 40	Professor de Educação Física do NASF	1	40hs	SC-04	Superior Completo
CPC - 41	Fisioterapeuta do NASF	1	40hs	SC-04	Superior Completo
CPC - 42	Terapeuta Ocupacional do NASF	1	40hs	SC-04	Superior Completo
CPC - 43	Nutricionista do NASF	1	40hs	SC-04	Superior Completo

Heitor